



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 046 /2022.

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA FESTA DO TRABALHADOR 2022,  
DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU E A  
EMPRESA BL APRESENTACOES  
ARTISTICAS LTDA - CNPJ: N.º  
27.996.366/0001-19, CONFORME PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 016/2022,  
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022.*

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, com a **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: N.º 27.996.366/0001-19**, com sede na Av. Marijo de Farias, n.º 153 - Bairro Universitário - Cidade de Caruaru-PE, representado por **Tony Pereira Cavalcante da Silva**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de habilitação - CNH n.º 00948719222 - DETRAN/PE e CPF N.º 859.206.814-20, residente a Rua Agamenon Magalhães, n.º 444, Sala 609, 11º Andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.012-290 de agora em diante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648, de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.20.99, de conformidade com o **Processo Licitatório n.º 016/2022 - Inexigibilidade n.º 003/2022**, resolvem firmar este Contrato conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

TONY PEREIRA  
CAVALCANTE DA  
SILVA:85920681420

Assinado de forma digital por  
TONY PEREIRA CAVALCANTE DA  
SILVA:85920681420  
Dados: 2022.04.22 10:02:39 -03'00'





## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a apresentação de bandas musicais e artistas durante a **FESTA DO TRABALHADOR DE 2022**. A atração musical que se apresentará será a seguinte:

## PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES

DIA DA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO MUSICAL
01 MAIO DE 2022	BATISTA LIMA

## DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviço, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 8.666/93, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A prestação de serviços, objeto deste contrato, decorre do Processo licitatório de nº 016/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, consoante disposições do art.25, inciso III da Lei 8.666/93.

## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, devendo ser pago em parcela única ou podendo ser parcelada em até 02 (duas) vezes, no dia da apresentação ou após a execução dos serviços, mediante emissão da devida Nota Fiscal. Conforme Planilha abaixo.

Dia	Hora	Local	Atração	Quant.	Valor unitário	Valor total
01/05/22	22h00min	Centro	Batista Lima	01	80.000,00	80.000,00
			<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

TONY PEREIRA  
CAVALCANTE DA

Assinado de forma digital por  
TONY PEREIRA CAVALCANTE DA  
SILVA:85920681420

SILVA:85920681420

Dados: 2022.04.22 10:03:06 -03'00'





*Valor Global R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).*

#### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento geral do Município, no exercício de 2022:

13 392 1302 2034 0000 –NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos e Culturais.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para prestação dos serviços deste contrato será de 60 (sessenta) dias, sendo a execução do serviço no dia do evento, ou seja, dia **1º de Maio de 2022**.

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA:** São encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado.
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços.

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA -** São encargos da Contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato; proposta apresentada e projeto básico anexo;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocorridos na execução deste contrato.
- d) Incluir no valor contratado todas as despesas referentes a palco, iluminação, som e demais despesas para a realização dos shows.

TONY PEREIRA  
CAVALCANTE DA  
SILVA:85920681420

Assinado de forma digital por  
TONY PEREIRA CAVALCANTE DA  
SILVA:85920681420  
Dados: 2022.04.22 10:05:44 -03'00'





## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, nos casos não previstos neste contrato.

CLÁUSULA NONA: Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura de Xexéu, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

## DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique á outra formalmente, sendo assegurado á prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É eleito o foro da Comarca de Água Preta - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

TONY PEREIRA  
CAVALCANTE DA  
SILVA:85920681420

Assinado de forma digital por  
TONY PEREIRA CAVALCANTE  
DA SILVA:85920681420  
Dados: 2022.04.22 10:06:09  
-03'00'





E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Xexéu/PE, 22 de Abril de 2022.

  
**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
**PREFEITO**

TONY PEREIRA  
CAVALCANTE DA  
SILVA:85920681420  
BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA

Assinado de forma digital por  
TONY PEREIRA CAVALCANTE DA  
SILVA:85920681420  
Dados: 2022.04.22 10:19:50 -03'00'

**CNPJ: N.º 27.996.366/0001-19**

**TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA**

**EMPRESA CONTRATADA**

